

Resolução nº 02/83

A Câmara municipal de manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, com modificações da Lei Complementar nº 38, de 13/11/79 e consulta feita à Assessoria Técnica Consultiva do Imam (Instituto mineiro de Assistência aos municípios).

Resolve

Artigo 1º - Fica sem efeitos os artigos 1º e 6º da Resolução nº 02/83, de 10/03/83.

Artigo 2º - O Subsídio dos Vereadores à Câmara municipal de manhuaçu, fixado nesta Resolução, passará a ser de Cr\$ 53.593,58 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), sendo Cr\$ 26.796,79 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e nove centavos) a parte fixa e Cr\$ 26.796,79 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e nove centavos), parte variável, retroagindo a 1º (primeiro) de fevereiro de 1983.

Artigo 3º: A verba de Representação do Presidente desta Câmara Municipal é de Cr\$ 35.729,04 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos), de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 4º: Fica fazendo parte integrante desta Resolução, os demais artigos, parágrafos e itens constantes da Resolução de nº 02/83.

Artigo 5º: Renegadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 1
25 de novembro de 1983

Antonio Teodoro Couta
Presidente

Luiz Elias Temez
Vice Presidente

Rafaelo Filgueiras Gomes
3º Secretário